



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.558, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.141, DE 01 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA E OS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 2.141, de 01 de julho de 2010, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 20 de janeiro de 2022.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## ANEXO I

### TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS.

CARGOS	VENCIMENTO
Secretário Municipal	Subsídio fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 71)
Controlador Geral	R\$ 5.280,56
Procurador Geral	R\$ 5.280,56
Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 4.023,26
Chefe de Divisão	R\$ 4.000,00
Chefe de Setor	R\$ 2.500,00
Diretor Escolar	R\$ 4.000,00
Vice-Diretor Escolar	R\$ 3.600,00
Assessor Técnico I	R\$ 2.040,15
Assessor Técnico II	R\$ 1.619,47